



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	22
ACÓRDÃOS	22
PRIMEIRA CÂMARA.....	29
PAUTAS	29
ATAS	29
ACÓRDÃOS	29
SEGUNDA CÂMARA	31
PAUTAS	31
ATAS	31
ACÓRDÃOS	31
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	32
ATOS NORMATIVOS	32
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	32
DESPACHOS	33
PORTARIAS	36
ADMINISTRATIVO	53
DESPACHOS.....	66
CAUTELAR	66
EDITAIS	75

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 14446/2021

Anexos: 10435/2019 e 12978/2017

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Saul Nunes Bemerguy Em Face do Acórdão Nº 629/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10435/2019.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.whatsapp.com/tceam)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.2

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Saul Nunes Bemerguy

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 12228/2020

Com vista para: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Jutai, de Responsabilidade do Sr. Pedro Macário Barboza, do Exercício de 2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Jutai

Ordenador: Pedro Macário Barboza

Interessado(s): Marinelzo Jose Soares

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Denise da Silva Sales - 15852, Sarah Lima de Souza - 15678, Maria de Cassia R de Souza - 2736

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 14230/2017

Anexos: 10190/2022

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 134/2017-mpc/rmam-ambiental, Formulada pelo Ministério Público de Contas, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Defenir Responsabilidade do Prefeito e Secretário de Obras, Meio Ambiente e Limpeza Pública de Careiro Castanho, por Possível Omissão de Providências no Sentido de Implantar Minimamente a Política Pública de Resíduos Sólidos no Município.

Órgão: Câmara Municipal de Careiro

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Careiro

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Mariana Pereira Carlotto - 17299, Adriane Larusha de Oliveira Alves - 10860

2) PROCESSO Nº 14846/2020

Com vista para: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Liminar Formulada pelo Ministério Público de Contas Em Vista de Possíveis Irregularidades por Terceirização Abusiva, Inválida e Temerária Mediante o Convênio Nº 09/2015, Firmado pela Seduc com a Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Estadual Colégio São Gabriel (representação Nº 117/2015-mpc-rmam). (processo Físico Originário Nº4534/2015)

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Representante: Ministério Público de Contas



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.3

Representado: Associação de Pais, Mestres e Comunitários da Escola Estadual Colégio São Gabriel, Rossieli Soares da Silva

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Eduardo Gabriel Alves - 12543, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438

3) PROCESSO Nº 10259/2021

Anexos: 10601/2020 e 10023/2018

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente -sema Em Face do Acórdão Nº 873/2020-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10601/2020.

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Airão

Interessado(s): Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

4) PROCESSO Nº 10218/2022

Anexos: 14258/2017

Com vista para: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Eduardo Costa Taveira Em Face do Acórdão Nº 1126/2021-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 14258/2017

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Interessado(s): Eduardo Costa Taveira

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 10955/2022

Anexos: 10284/2013, 13625/2016 e 10167/2013

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio Em Face do Acórdão Nº 816/2017 – Tce – Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 13625/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Autazes

Interessado(s): Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 14177/2017

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.4

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 140/2017-mpc-rmam-ambiental, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Definir Responsabilidade do Prefeito de Novo Aripuanã e Secretários de Infraestrutura e Meio Ambiente, por Possível Omissão de Providências no Sentido de Implantar Minimamente a Política de Resíduos Sólidos no Município.

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Interessado(s): Jocione dos Santos Souza, Aminadab Meira de Santana

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Sonally Rates Pinheiro - 13.268, Maria Iselia Saraiva de Oliveira - 6478

2) PROCESSO Nº 14411/2017

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 255/2017-mpc-rmam-ambiental, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Definir Responsabilidade do Município de Tabatinga, de Seu Prefeito, por Omissão de Providências no Sentido de Instituir e Ofertar Aos Municípios Serviço Público de Esgotamento Sanitário e de Fiscalização das Instalações Desse Gênero.

Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Tabatinga

Interessado(s): Saul Nunes Bemerguy

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Camila Pontes Torres - 12280, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

3) PROCESSO Nº 14424/2017

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 210/2017-mpc-rmam-ambiental, Interposta pelo Ministério Público de Contas, Considerando a Omissão do Sr. Aminadab Meira de Santana, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, Em Responder Requisição Desta Corte de Contas..

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã

Interessado(s): Aminadab Meira de Santana

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 10043/2018

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 220/2017-mpc-rmam-ambiental, Interposta pelo Ministério Público de Contas, por Omissão de Fiscalização e de Providências no Sentido de Instituir Serviço Público de Esgotamento Sanitário Municipal Para Saneamento Básico e Ecológico na Floresta Amazônica.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.5

Órgão: Prefeitura Municipal de Tonantins

Representante: Ruy Marcelo a de Mendonca

Representado: Lazaro de Souza Martins

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Patrícia Gomes de Abreu Caporazzi - 4447, Eurismar Matos da Silva - 9221, Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177, Adrimar Freitas de Siqueira Repolho - 8243, Fabrícia Taliê Cardoso dos Santos - 8446, Enia Jessica da Silva Garcia Cunha - 10416

5) PROCESSO Nº 10725/2021

Com vista para: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Assunto: Cobrança Executiva Regimentais de Glosas, Alcances e Multas

Obj.: Cobrança Executiva Respeitante a Multa Aplicada nos Autos de Nº 3699/2001, Que Tratam da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Exercício de 2000, de Responsabilidade do Sr. Amilton Bezerra Gadelha, Ex-prefeito. (processo Físico Originário Nº 6303/2003)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam, Amilton Bezerra Gadelha

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

6) PROCESSO Nº 16613/2021

Anexos: 10012/2018

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Secretaria de Estado e Meio Ambiente - Sema Em Face do Acórdão Nº 598/2021 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10012/2018.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uarini

Interessado(s): Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, Eduardo Costa Taveira

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 13841/2020

Anexos: 13906/2016 e 11317/2017

Com vista para: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. José Thomé Filho Em Face do Acórdão Nº 15/2020-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11317/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de Autazes

Interessado(s): José Thomé Filho

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 16132/2020

Anexos: 16136/2020, 16138/2020, 16134/2020, 16135/2020 e 16137/2020

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Denúncia Irregularidade na Administração Municipal



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.6

Obj.: Denúncia do Sr. Leomar de Salignac e Souza, Secretário da Secex, Referente a Verificação das Obras de Engenharia e das Irregularidades nos Convênios Estaduais, Firmados Entre a Seinf e o Município de Rio Preto da Eva, no Exercício de 2005. (processo Físico Originário Nº 3926/2006)

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, Anderson Jose de Sousa, Secretaria de Estado de Infraestrutura - Seinf, Marco Aurélio de Mendonça, Leomar de Salignac e Souza

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Pedro Henrique Mendes de Medeiros - 16111, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428

3) PROCESSO Nº 16134/2020

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Anderson José de Sousa, Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, Referente a 1ª Parcela do Convênio Nº 013/2005, Firmado com a Sec. de Estado de Infra-estrutura. (processo Físico Originário Nº 235/2006)

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra, Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, Fernando Elias Prestes Goncalves, Anderson Jose de Sousa

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Amanda Gouveia Moura - 7222

4) PROCESSO Nº 16137/2020

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Anderson José de Sousa, Prefeito Municipal do Rio Preto da Eva, da 1ª e 2ª Parcelas do Convênio Nº 07/05- Firmado com a Ses. (processo Físico Originário Nº 1857/2008)

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Interessado(s): Wilson Duarte Alecrim, Anderson Jose de Sousa, Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam), Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Pedro Henrique Mendes de Medeiros - 16111, Katiuscia Raika da Camara Elias - 5225, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331

5) PROCESSO Nº 16136/2020

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Parceladas

Obj.: Prestação de Contas do Sr. Anderson José de Sousa, Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, Referente a 2ª Parcela do Convênio Nº 013/2005, Firmado com a Secretaria de Estado de Infra-estrutura. (processo Físico Originário Nº 1888/2006)

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.7

Interessado(s): Fernando Elias Prestes Goncalves, Anderson Jose de Sousa, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra, Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Katiuscia Raika da Camara Elias - 5225, Larissa Oliveira de Sousa - 14193, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Igor Arnaud Ferreira - 10428

6) PROCESSO Nº 16135/2020

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Convênio Obras e Serviços

Obj.: Reforma e Modernização do Hospital Unidade Mista do Rio Preto da Eva. (processo Físico Originário Nº 4122/2008)

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Interessado(s): Wilson Duarte Alecrim, Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam), Anderson Jose de Sousa, Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Katiuscia Raika da Camara Elias - 5225, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975

7) PROCESSO Nº 16138/2020

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Prest. de Contas de Convênio Termo Aditivo

Obj.: Prestação de Contas do Srº Anderson José de Souza, prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, da 1. e Única Parcela do 4. Termo Aditivo Ao Convênio N. 07/05- Firmado com a Ses. (processo Físico Originário Nº 1856/2008)

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, Anderson Jose de Sousa, Wilson Duarte Alecrim, Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Igor Arnaud Ferreira - 10428, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Katiuscia Raika da Camara Elias - 5225, Pedro Henrique Mendes de Medeiros - 16111, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 12306/2018

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Obj.: Representação Formulada pela Procuradora Elissandra Monteiro Freire Alvares, Em Face do Prefeito Municipal de Manaquiri, Jair Aguiar Souto, Considerando a Omissão Em Responder Requisição Desta Corte de Contas.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaquiri

Representante: Ministério Público de Contas, Elissandra Monteiro Freire Alvares

Representado: Jair Aguiar Souto

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.8

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Elizabeth Cristina V. de Menezes - 13962, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Amanda Gouveia Moura - 7222, Fernanda Couto de Oliveira - 011413, Lívia Rocha Brito - 6474, Igor Arnaud Ferreira - 10428

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 13151/2018

Anexos: 10048/2012

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Sansuray Pereira Xavier Em Face da Decisão - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 10048/2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Anori

Interessado(s): Sansuray Pereira Xavier

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Simone Rosado Maia Mendes - A666, Yuri Dantas Barroso - 4237

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 10758/2015

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Antonio Adenilson Menezes Bonfim, Presidente da Câmara Municipal de Coari, Referente Ao Exercício 2014. (u.g. 600)

Órgão: Câmara Municipal de Coari

Ordenador: Antônio Adenilson Menezes Bonfim

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

2) PROCESSO Nº 13013/2016

Assunto: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Obj.: Representação Formulada pela Secex, Em Face do Sr. Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeito, Tendo Em Vista a Certificação de Agentes Comunitários de Saúde (acs) e Agentes de Combate a Endemias(ace), Que Passaram a Integrar o Quadro de Servidores do Município de Parintins.

Órgão: Prefeitura Municipal de Parintins

Representante: Secex/tce/am

Representado: Carlos Alexandre Ferreira Silva, Prefeitura Municipal de Parintins

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.9

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11506/2022

Anexos: 11156/2022 e 12221/2018

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim Em Face do Acórdão Nº 1244/2021-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 12221/2018.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – Seduc

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Leda Mourão da Silva - 10276, Patrícia de Lima Linhares - 11193, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414

2) PROCESSO Nº 11156/2022

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr Anderson José de Sousa Em Face do Acórdão Nº 1244/2021-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 12221/2018.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – Seduc

Interessado(s): Anderson Jose de Sousa

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428

3) PROCESSO Nº 12504/2022

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Secex Para Apurar o Possível Descumprimento de Norma Legal, por Parte do Sr. Edson de Paula Rodrigues Mendes – Prefeito Municipal de Barcelos/am, Quando da Não Observância Ao Que Preceitua o Art. 3º, §1º, I e II da Lei 8.666/1993 e Art. 6º, I; Art. 7º, VI; do Art. 8º, §1º, IV e § 2º da Lei 12.527/2021;

Órgão: Prefeitura Municipal de Barcelos

Representante: Secex/tce/am

Representado: Edson de Paula Rodrigues Mendes, Prefeitura Municipal de Barcelos

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

4) PROCESSO Nº 13254/2022

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Formulada por Furukawa e Batista & Ueda Advogados Associados Contra o Sr. Leandro de Oliveira Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcelos, Em Razão de Possíveis Irregularidades no Pregão Presencial Nº 31/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Barcelos

Representante: Furukawa, Batista & Ueda Advogados Associados

Representado: Prefeitura Municipal de Barcelos, Leandro de Oliveira Silva





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.10

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Diego Santelli Ueda - 15243, Francisco Batista de Almeida - 14207, Frederico Martins Furukawa - 14220, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 11521/2016

Anexos: 13696/2019

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Gledson Hadson Paulain Machado, Prefeito Municipal de Nhamundá, Referente do Exercício 2015 (u.g.: 410)

Órgão: Prefeitura Municipal de Nhamundá

Ordenador: Gledson Hadson Paulain Machado

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): João Barroso de Souza

2) PROCESSO Nº 12218/2017

Assunto: Tomada de Contas Especial de Contrato Termo de Contrato

Obj.: Tomada de Contas Especial Referente Ao Contrato de Patrocínio Nº 152/2014, Firmado Entre a Sec e a Sra. Aline França Nascimento (processo Físico Originário 1399/2016).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Interessado(s): Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - Sec

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) PROCESSO Nº 11511/2021

Anexos: 13195/2020

Assunto: Arguição de Questão Juridicamente Relevante

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Ordean Gonzaga da Silva, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Guajará.

Órgão: Prefeitura Municipal de Guajará

Ordenador: Ordean Gonzaga da Silva

Interessado(s): Jonas Sabino da Costa

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

4) PROCESSO Nº 11615/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta do Município de Manaus

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Marco Antonio de Lima Pessoa, do Exercício de 2020 da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa - Fumipeq.

Órgão: Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa, Empreendedorismo e Inovação - Fumipeq

Ordenador: Marco Antonio de Lima Pessoa

Interessado(s): Fabio Junio Pereira de Castro, Orlanice de Souza Paiva

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.11

5) PROCESSO Nº 13841/2021

Assunto: Tomada de Contas Anuais Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Tomada de Contas Anual da Câmara Municipal de Guajará/am, do Exercício de 2020, de Responsabilidade do Sr. José Altemir Carvalho de Lima

Órgão: Câmara Municipal de Guajará

Ordenador: Jose Altemir Carvalho de Lima

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

6) PROCESSO Nº 16748/2021

Anexos: 11262/2018

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Simildon Antônio Cavalcante da Rocha Em Face do Acórdão Nº 611/2021-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11262/2018.

Órgão: Câmara Municipal de Maués

Interessado(s): Simildon Antonio Cavalcante da Rocha

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

7) PROCESSO Nº 10323/2022

Anexos: 12258/2021, 12282/2021, 12280/2021, 12259/2021, 17459/2021, 12281/2021, 12284/2021 e 12285/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Mauro Giovanni Lippi Filho Em Face do Acórdão Nº 734/2021-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12285/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Mauro Giovanni Lippi Filho

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

8) PROCESSO Nº 17459/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Mauro Giovanni Lippi Filho Em Face do Acórdão Nº 733/2021- Tce-Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12.284/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – Semed

Interessado(s): Mauro Giovanni Lippi Filho

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

9) PROCESSO Nº 12541/2022

Anexos: 14347/2020 e 11418/2017

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr João Carlos Pereira dos Santos Em Face do Acórdão Nº 829/2021 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 11418/2017.

Órgão: Câmara Municipal de Tabatinga



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.12

Interessado(s): Joao Carlos Pereira dos Santos

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

10) PROCESSO Nº 12925/2022

Anexos: 11397/2016 e 12708/2022

Assunto: Recurso Inominado

Obj.: Recurso Inominado Interposto pelo Sr Raimundo Santos Cruz Em Face do Despacho Nº 635/2022-gp Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 12708/2022.

Órgão: Câmara Municipal de Humaitá

Interessado(s): Raimundo Santos Cruz

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 12.991/2022

Apenso: 12.975/2022 e 12.974/2022

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa -SEC

Natureza: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. Francisco Walteliton de Souza Pinto, Presidente do Instituto Boi Bumbá Garantido à época

Advogado: dr. Josias Martins de Oliveira - OAB/AM 15.516

Objeto: Recurso de Revisão, interposto pelo Sr. Francisco Walteliton de Souza Pinto em face do acórdão nº 243/2017 - TCE – Primeira Câmara, Exarado nos autos do Processo nº 5334/2012.

IMPEDIMENTO: Com. Josué Cláudio de Souza Filho

2) PROCESSO Nº 16.637/2021

Apenso: 17.132/2021, 16.782/2020

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/Am

Natureza: Recurso Ordinário

Recorrente: Sra. Eliziane Maria Freitas de Araujo

Advogados: Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior – OAB/AM 2992 e Kawaren Aline Santos da Silva – OAB/AM 14924

Objeto: Recurso Ordinário interposto pela Sra. Eliziane Maria Freitas de Araújo, por intermédio da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, em face do acórdão nº 502/2021 - TCE - Segunda Câmara, exarado nos autos do processo nº 16.782/2020.

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

IMPEDIMENTO: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

3) PROCESSO Nº 17.132/2021

Apenso: 16.637/2021, 16.782/2020

Órgão: Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/Am

Natureza: Recurso de Revisão

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.13

Recorrente: Sr. André Luiz Nunes Zogahib, Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Fundação Amazonprev

Objeto: Recurso de Revisão Interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Amazonprev em face do Acórdão N° 502/2021 - TCE - Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo N° 16.782/2020

IMPEDIMENTO: Aud. Alípio Reis Firmo Filho

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO N° 11779/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta do Município de Manaus

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Francisco Saldanha Bezerra, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - Fmmu.

Órgão: Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - Fmmu

Ordenador: Francisco Saldanha Bezerra

Interessado(s): Fundo Municipal de Mobilidade Urbana - Fmmu, Marcelo Oliveira de Almeida

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

2) PROCESSO N° 14198/2021

Anexos: 12252/2020

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Edilson Fonseca Batista Em Face do Acórdão N° 584/2021 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 12252/2020.

Órgão: Câmara Municipal de Borba

Interessado(s): Edilson Fonseca Batista

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

3) PROCESSO N° 16747/2021

Anexos: 15369/2018, 15590/2018, 11268/2014 e 10911/2015

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Maria Margarete de Melo Carneiro Em Face do Acórdão N° 396/2021-tce-tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 15369/2018.

Órgão: Câmara Municipal de Barreirinha

Interessado(s): Maria Margarete de Melo Carneiro

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

4) PROCESSO N° 10543/2022

Anexos: 11979/2021 e 11978/2021

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Pedro Duarte Guedes Em Face do Acórdão N° 1275/2021-tce-primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo N° 11978/2021.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Pedro Duarte Guedes



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.14

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

5) PROCESSO Nº 12033/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta do Município de Manaus

Obj.: Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal Antidrogas - Fmad, de Responsabilidade da Sra. Jane Mara Silva de Moraes, Exercício de 2021.

Órgão: Fundo Municipal Antidrogas - Fmad

Ordenador: Jane Mara Silva de Moraes

Interessado(s): Celeste Bentes Santana

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

6) PROCESSO Nº 12035/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta do Município de Manaus

Obj.: Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Direitos Humanos – Fmdh, de Responsabilidade da Sra. Jane Mara Silva de Moraes, Exercício de 2021.

Órgão: Fundo Municipal de Direitos Humanos – Fmdh

Ordenador: Jane Mara Silva de Moraes

Interessado(s): Celeste Bentes Santana

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

7) PROCESSO Nº 12405/2022

Anexos: 12538/2021 e 14138/2021

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sra Andrea Peixoto Soares Em Face do Acórdão Nº 1684/2021 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 14138/2021.

Órgão: Fundação Centro de Controle de Oncologia - Fcecon

Interessado(s): Andrea Peixoto Soares

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

CONS. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

1) PROCESSO Nº 14216/2017

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Nº 127/2017-mpc/rmam-ambiental, Formulada pelo Ministério Público de Contas, com Objetivo de Apurar Exaustivamente e Defenir Responsabilidade do Prefeito de Santo Antônio do Içá, Senhor Abraão Magalhães Lasmaz, por Possível Omissão de Providências no Sentido de Implantar Minimamente a Política de Resíduos Sólidos no Município.

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá

Representante: Ministério Público de Contas

Representado: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.15

2) PROCESSO Nº 13894/2020

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pela Secretaria Geral de Controle Externo - Secex do Tce/am Contra a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant Em Face de Possíveis Irregularidades. (processo Originário do Sei Nº 006200/2020).

Órgão: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Benjamin Constant

Interessado(s): Iracema Maia da Silva

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Enia Jessica da Silva Garcia Cunha - 10416, Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177, Fabricia Taliê Cardoso dos Santos - 8446, Adrimar Freitas de Siqueira Repolho - 8243, Ayanne Fernandes Silva - 10351

3) PROCESSO Nº 11728/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Daniel Castro dos Santos e do Silvio Romano Benjamim Junior, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado.

Órgão: Hospital Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Ordenador: Daniel Castro dos Santos, Silvio Romano Benjamim Junior

Interessado(s): Álano Grana de Menezes

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

4) PROCESSO Nº 13337/2022

Anexos: 13799/2021

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Empresa Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 396/2022 - Tce - Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 13799/2021.

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas - Aleam

Interessado(s): Francisco de Assis Souza de Oliveira, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO Nº 13575/2022

Anexos: 13558/2022

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Andrey Marques Argenta Em Face do Acórdão Nº 88/2017-tce-Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 13558/2022.

Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror

Interessado(s): Andrey Marques Argenta





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.16

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

6) PROCESSO Nº 13727/2022

Anexos: 12818/2016, 10272/2022, 11016/2015 e 14297/2016

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 491/2022- Tce- Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 10272/2022.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Interessado(s): Fundação Amazonprev

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 12007/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas Anual do Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - Icam, de Responsabilidade da Sra. Alessandra dos Santos, do Exercício de 2019.

Órgão: Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - Icam

Ordenador: Alessandra dos Santos

Interessado(s): Geruza Silva de Araujo

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

2) PROCESSO Nº 13132/2021

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Denúncia Apresentada pelo Vereador, Sr. José Eduardo Taveira Barbosa, Para Apurar Possíveis Irregularidades na Administração da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Interessado(s): Jose Eduardo Taveira Barbosa, Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, Pedro Duarte Guedes

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Pedro Henrique Mendes de Medeiros - 16111

3) PROCESSO Nº 16566/2021

Anexos: 16197/2020

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Jair Aguiar Souto Em Face do Acórdão Nº 983/2021 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 16197/2020.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaquiri

Ordenador: Prefeitura Municipal de Manaquiri

Interessado(s): Jair Aguiar Souto

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Amanda Gouveia Moura - 7222

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.17

4) PROCESSO Nº 17338/2021

Anexos: 11726/2019

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Renato Cruz Pereira da Silva Em Face do Acórdão Nº 492/2020-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 11726/2019

Órgão: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barcelos - Saae

Interessado(s): Renato Cruz Pereira da Silva

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Marcos dos Santos Carneiro Monteiro - 12846

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 16181/2019

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pela Secretaria Geral de Controle Externo – Tce/am, da Prefeitura Municipal de Lábrea, Em Face de Possível Burla À Lei de Transparência na Administração Pública

Órgão: Prefeitura Municipal de Lábrea

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de Lábrea

Interessado(s): Gean Campos de Barros

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280, Igor Arnaud Ferreira - 10428

CONS. CONV. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 10691/2022

Anexos: 11068/2017, 10431/2017 e 14893/2016

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. José Maria da Silva Maia Em Face do Acórdão Nº 1101/2021-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 14893/2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Borba

Interessado(s): Jose Maria da Silva Maia

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Ayanne Fernandes Silva - 10351, Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 14170/2019

Anexos: 11628/2018

Assunto: Recurso Reconsideração

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.18

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Romeiro Jose Costeira de Mendonça Em Face da Decisão N° 170/2019 – Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N°11628/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Interessado(s): Romeiro Jose Costeira de Mendonca

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

2) PROCESSO N° 12363/2020

Anexos: 16180/2019

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença de Responsabilidade do Sr. Paulo de Oliveira Mafra, do Exercício de 2019

Órgão: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença

Ordenador: Paulo de Oliveira Mafra

Interessado(s): Ramon de Souza Lavor

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Enia Jessica da Silva Garcia Cunha - 10416, Enia Jessica da Silva Garcia Cunha - 10416, Antonio das Chagas Ferreira Batista - 4177

3) PROCESSO N° 14866/2020

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposto pela Empresa Medhaus Comércio de Produtos Hospitalares Eireli Em Face de Possíveis Irregularidades Cometidas pelo Sr. Walter Siqueira Brito, Presidente do Centro de Serviços Compartilhados do Estado do Amazonas.

Órgão: Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - Cema

Representante: Medhaus Comércio de Produtos Hospitalares Eirelli

Representado: Walter Siqueira Brito

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Patrícia Gomes de Abreu Caporazzi - 4447

4) PROCESSO N° 14421/2021

Anexos: 14420/2021, 14484/2021 e 14833/2021

Assunto: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Termo de Convênio - Obras

Obj.: Prestação de Contas de Transferência Voluntária Referente Ao Termo de Convênio N° 004/2019, Firmado Entre a Seinfra e a Prefeitura Municipal de Uarini.

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Francisca Helena de Souza da Silva, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra, Prefeitura Municipal de Uarini

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

5) PROCESSO N° 15226/2021

Anexos: 15204/2019

Assunto: Recurso Reconsideração

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.19

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pela Sra. Maria do Socorro de Paula Oliveira Em Face do Acórdão N° 269/2021 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 15204/2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipixuna

Interessado(s): Maria do Socorro de Paula Oliveira

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

6) PROCESSO N° 16030/2021

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação Interposta pela Secex Em Face do Sr. Jander Paes de Almeida, Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã, Para Que Se Verifique Possível Burla Ao Art. 21 da Lei 8.666/1993 C/c o Art. 6º e 7º da Lei 12.527/2011, Bem Como Art. 10, Inciso VIII da Lei N.º 8.429/92

Órgão: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Representante: Secex/tce/am

Representado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã

Interessado(s): Jander Paes de Almeida

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Caio Coelho Redig - 14400, Iuri Albuquerque Goncalves - 13487

7) PROCESSO N° 16767/2021

Anexos: 17011/2021, 14430/2016 e 13551/2019

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Jaziel Nunes de Alencar Em Face da Decisão N° 256/2018 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 14430/2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Interessado(s): Jaziel Nunes Alencar

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

8) PROCESSO N° 16907/2021

Anexos: 11544/2016

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. José Maria da Silva Maia Em Face do Acórdão N° 16/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 11544/2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Borba

Interessado(s): José Maria da Silva Maia

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

9) PROCESSO N° 17129/2021

Anexos: 14623/2021 e 16390/2020

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Adenilson Lima Reis Em Face do Acórdão N° 353/2021 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo N° 16390/2020.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - Ciama



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.20

Interessado(s): Adenilson Lima Reis

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

10) PROCESSO Nº 17202/2021

Anexos: 16444/2020

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas Em Face do Acórdão Nº 2313/2019 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 16444/2020.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marã

Interessado(s): Defensoria Pública do Estado do Amazonas - Dpe

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Antonio Cavalcante de Albuquerque Junior - 2992

11) PROCESSO Nº 17411/2021

Anexos: 16322/2020, 16323/2020, 16324/2020, 16321/2020, 16325/2020, 16328/2020, 16326/2020 e 16327/2020

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pela Sra. Waldivia Ferreira Alencar Em Face dos Acórdãos Exarados nos Processos Nº 16321/2020, Nº 16322/2020, Nº 16323/2020 e Nº 16324/2020

Órgão: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - Seinfra

Interessado(s): Waldívia Ferreira Alencar

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

12) PROCESSO Nº 10263/2022

Assunto: Denúncia Irregularidades

Obj.: Denúncia Interposta pelo Sr. José Eduardo Taveira Barbosa Em Desfavor da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea Em Face de Possíveis Irregularidades na Pavimentação Que a Prefeitura Está Realizando na Rua Castanheira, no Bairro Sumaúma

Órgão: Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea

Interessado(s): Jose Eduardo Taveira Barbosa, Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, Pedro Duarte Guedes

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Camila Pontes Torres - 12280

13) PROCESSO Nº 10331/2022

Anexos: 10686/2021

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Otaniel Lyra de Oliveira Em Face do Acórdão Nº 1050/2021-tce-tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 10686/2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Canutama

Interessado(s): Otaniel Lyra de Oliveira

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.21

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Camila Pontes Torres - 12280, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

14) PROCESSO Nº 12784/2022

Anexos: 12783/2022, 16229/2020, 16228/2020, 12639/2022 e 12640/2022

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim Em Face do Acórdão no 755/2022 – Tce – Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16228/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – Seduc

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

15) PROCESSO Nº 12639/2022

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio Em Face do Acórdão Nº 73/2022- Tce- Segunda Camara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16229/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Juarez Frazão Rodrigues Júnior

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

16) PROCESSO Nº 12640/2022

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio Em Face do Acórdão Nº 755/2021- Tce- Primeira Camara, Exarado nos Autos do Processo Nº 16228/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio, Juarez Frazão Rodrigues Júnior

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

17) PROCESSO Nº 12783/2022

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim Em Face do Acórdão Nº 73/2022 - Tce - Segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 16229/2020.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – Seduc

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

18) PROCESSO Nº 12972/2022

Anexos: 14148/2019 e 13255/2019

Assunto: Recurso Ordinário

Obj.: Recurso Ordinário Interposto pelo Sr. João Ramos de Menezes Em Face da Decisão Nº 78/2022-tce-segunda Câmara Exarado nos Autos do Processo Nº 13255/2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Interessado(s): Joao Ramos de Menezes

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.22

11 de Agosto de 2022


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, PRESIDENTE, NA 28ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

1. Processo TCE - AM nº 005461/2022.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Doação de material de escritório

4. Interessado: Federação de tênis de mesa do Amazonas.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Setin, Dipat, Dicoi e Seger

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1075/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº307/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na **Seger, Dicoi** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1) Autorizar a doação dos bens descritos na tabela 1 no quantitativo lá posto à **FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO AMAZONAS**, para atender às necessidades estruturais daquela entidade.

9.2) Determinar a SEGER que:

a) Promova a dispensa de licitação, mediante justificativa desta Corte de Contas, com fulcro no art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, evidenciando o interesse social da doação e a destinação do bem;

b) Formalize o Termo de Doação entre este **TCE/AM** e a **FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO AMAZONAS**, com acolhimento, por parte do solicitante, do ônus de somente utilizar o bem para os fins solicitados, sob pena de reversão dos mesmos ao patrimônio deste Tribunal, determinando, ainda, a publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM do respectivo extrato;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.23

c) **Informe** à entidade solicitante, quanto ao deferimento de seu pleito, por Ofício deste Tribunal de Contas, procedendo a medidas cabíveis, tal como ora determinado, e firmando, por fim, a Guia de Transferência do bem doado, nos termos do Manual de Patrimônio do Estado do Amazonas;

9.3) Após cumpridas as determinações acima, dar dada **baixa dos bens no acervo patrimonial** desta Corte de Contas e, por fim, **arquivar** os autos, consoante dicção do art. 51, *caput*, da Lei Estadual nº 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo do Estado do Amazonas.

10. **Ata:** 28.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 09 de agosto de 2022.

1. **Processo TCE - AM nº 008882/2022.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Licença Especial - Concessão.

3. **Especificação:** Licença Especial

4. **Interessado:** Fernanda Bulcão Rabelo Cavalcante.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH - Nº 1695/2022

7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 1655/2022

8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº308/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. **DEFERIR** o pedido da servidora **Fernanda Bulcão Rabelo Cavalcante**, Auditora Técnica de Controle Externo - Ministério Público, desta Corte de Contas, matrícula 10790B, ora lotada no Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas - Evanildo Bragança - 2ª PROCONT, quanto à concessão da Licença Especial, **referente ao quinquênio 2017/2022**, nos termos no art. 78 da Lei nº 1762/1986.

9.2. **DETERMINAR** à **DRH** que comunique à interessada quanto ao teor desta Decisão, bem como adote as demais providências cabíveis ao caso.

9.3. **ARQUIVAR** o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. **Ata:** 28.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. **Data da Sessão:** 09 de agosto de 2022.

1. **Processo TCE - AM nº 008165/2022.**

2. **Tipo De Processo:** ADM - PESSOAL: Aposentadoria.

3. **Especificação:** Aposentadoria

4. **Interessado:** Suleny Passos Ferreira.

5. **Advogado:** Não possui

6. **Unidade Técnica:** DRH - Nº 1744/2022

7. **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Nº 1648/2022

8. **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. **ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº309/2022:** Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I,

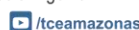
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.24

alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido de **Aposentadoria** Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, da servidora **SULENY PASSOS FERREIRA**, Assistente de Controle Externo “B”, Classe C, Nível V, matrícula nº 000.285-2A, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005, conforme tabela abaixo indicada:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	VALOR (R\$)
PROVENTOS – Lei nº 4.743/18, artigo 7º, caput, bem como anexos I, II e III.	R\$ 8.963,06
GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (60%) Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso IX.	R\$ 5.377,83
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (5%) – Lei nº 1.762/86, Artigo 90, inciso III da Lei nº 2.531/99, Artigo 4º	R\$ 448,15
TOTAL	R\$ 14.789,04

13º SALÁRIO, mensalmente, no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do provento opção feita pelo (a) servidor (a), com fulcro na Lei nº 3.254/2008 que alterou o § 1º e incluiu § 3º do Artigo 4º da Lei nº 1.897/1989. **R\$ 14.789,04**

9.2. DETERMINAR o envio do processo à GTE-IIF para registro da aposentadoria e demais atos necessários;

9.3. DETERMINAR o envio do Processo à Divisão do Arquivo, nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decum.

10. Ata: 28.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de agosto de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 009570/2022.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Concessão de auxílio funeral

4. Interessado: Isadora Nogueira Maduro.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH - Nº 1866/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1660/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº310/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. Deferir o pedido da Sra. ISADORA NOGUEIRA MADURO, no sentido de conceder o auxílio funeral em



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.25

razão do falecimento da sua avó, Sra. **DYRCINHA PADRO DE NEGREIROS NOGUEIRA**, servidora aposentada desta Corte de Contas, nos termos do art. 113, *caput* e § 1.º da Lei nº 1.762/1986;

9.2. Determinar à Diretoria de Recursos Humanos – DRH que providencie o registro da concessão e, ato contínuo, adote as providências necessárias, junto ao setor competente, para o pagamento à Requerente do valor de **R\$14.076,82 (quatorze mil, setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, correspondente ao último provento da servidora falecida, o qual deve ser depositado na conta corrente da requerente.

9.3. Arquivar os autos, após os procedimentos acima determinados.

10. Ata: 28.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de agosto de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 007429/2021.

2. Tipo De Processo: ADM – Comunicação Externa – Ofício / Circular.

3. Especificação: Reconhecimento de dívida para fins de liquidação

4. Interessado: Guiomar Nogueira Monteiro.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: Consultec- Nº 80/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1184/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 311/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **Consultec** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. AUTORIZAR o adimplemento da despesa referente à remuneração da Sra. Guiomar Nogueira Monteiro, no período de 01/10/2021 até 31/12/2021, no valor de R\$ 11.116,75 (onze mil, cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos);

9.2. DETERMINAR à DRH que tome as providências cabíveis para efetuar o pagamento devido, conforme os cálculos realizados e anexados aos autos, dando atenção às formalidades de praxe.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do decisor, nos termos da legislação vigente.

10. Ata: 28.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de agosto de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 008604/2021.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Memorando / Circular.

3. Especificação: Retificação de Vantagem Pessoal

4. Interessado: Maria do Perpetuo Socorro Lins Batista.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH - Nº 1883/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1675/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.26

identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. RETIFICAR o ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO, de modo a reconhecer o direito à servidora a 2/5 (dois quintos) a título de vantagem pessoal, **no Cargo Comissionado de Assistente Administrativo – Símbolo CC1, no valor correspondente a R\$ 1.188,58 (um mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme última revisão da Lei nº 5.995/2022 incorporados a seus proventos mensalmente e **NÃO de Função de Confiança GAA - Gratificação de Apoio Administrativo**, com fulcro no princípio da autotutela e Súmula 473 do STF;

9.2. DETERMINAR à DRH que:

- Providencie a retificação do registro da concessão da vantagem pessoal nos assentamentos funcionais da servidora, bem como elabore os atos normativos relativos ao caso em comento;
- Proceder o cálculo dos valores a que faz jus a requerente;
- Adote as providências junto à AMAZONPREV, por se tratar de servidora aposentada.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*, nos termos da legislação vigente.

10. Ata: 28.ª Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de agosto de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 003394/2020.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Retificação de Vantagem Pessoal

4. Interessado: Jairo Mota Aragão.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH - Nº 1884/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1673/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 313/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. RETIFICAR o ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 - ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO, de modo a reconhecer o direito ao servidor a 1/5 (um quinto) a título de vantagem pessoal, **no Cargo em Comissionado de Assistente Administrativo, simbologia - CC1, no valor correspondente a R\$ 594,29 (quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme última revisão da Lei nº 5.995/2022 incorporados a sua remuneração mensalmente e **NÃO de Função de Confiança GAA - Gratificação de Apoio Administrativo**, com fulcro no princípio da autotutela e Súmula 473 do STF;

9.2. DETERMINAR à DRH que:

- Providencie a retificação do registro da concessão da vantagem pessoal nos assentamentos funcionais do servidor, bem como elabore os atos normativos relativos ao caso em comento;

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.27

b) Proceder o cálculo dos valores a que faz jus o requerente;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*, nos termos da legislação vigente.

10. Ata: 28.^a Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de agosto de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 004756/2021.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Retificação de Vantagem Pessoal

4. Interessado: Tereza Cristina Queiroz da Silva.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH - Nº 1881/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1674/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº314/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. RETIFICAR o ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022 - **ADMINISTRATIVA - TRIBUNAL PLENO**, de modo a reconhecer que a servidora tem direito a 4/5 (quatro quintos) a título de vantagem pessoal, **no Cargo Comissionado de Assistente Administrativo – Símbolo CC1, no valor correspondente a R\$ 2.377,15 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme última revisão da Lei nº 5.995/2022 incorporados a seus proventos mensalmente e **NÃO de Função de Confiança GAA - Gratificação de Apoio Administrativo**, com fulcro no princípio da autotutela e Súmula 473 do STF;

9.2. DETERMINAR à DRH que:

a) Providencie a retificação do registro da concessão da vantagem pessoal nos assentamentos funcionais da servidora, bem como elabore os atos normativos relativos ao caso em comento;

b) Proceder o cálculo dos valores a que faz jus a requerente;

c) Adote as providências junto à AMAZONPREV, por se tratar de servidora aposentada.

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*, nos termos da legislação vigente.

10. Ata: 28.^a Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de agosto de 2022.

1. Processo TCE - AM nº 008868/2022.

2. Tipo De Processo: ADM - Comunicação Interna - Requerimentos.

3. Especificação: Pedido de Exoneração

4. Interessado: Wagner Martins dos Santos Monteiro.

5. Advogado: Não possui

6. Unidade Técnica: DRH - Nº 1690/2022

7. Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Nº 1679/2022

8. Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente

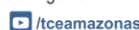
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.28

9. ACÓRDÃO ADMINISTRATIVO Nº315/2022: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso I, alínea “b” e inciso X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, com base na Informação da **DIRH** e no Parecer da **DIJUR**, no sentido de:

9.1. DEFERIR o pedido do senhor **WAGNER MARTINS DOS SANTOS MONTEIRO**, Auditor Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas, matrícula **003.883-0A**, quanto seu pedido de exoneração;

9.2. DETERMINAR à **Diretoria de Recursos Humanos** que:

a) Adote as providências para exonerar o servidor, nos termos do art. 102, IV, da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, V, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, a contar de **11/07/2022**, bem como adotar as medidas cabíveis no tocante ao cálculo e consequente pagamento das verbas rescisórias;

b) Aguarde o cronograma financeiro a ser disponibilizado pela DIORF e, em seguida, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, encaminhe o feito à referida Diretoria para que proceda ao pagamento dos valores referentes à indenização das verbas rescisórias;

c) Comunique ao interessado quanto ao teor da decisão;

9.3. ARQUIVAR o processo nos termos regimentais, após o cumprimento integral do *decisum*.

10. Ata: 28.^a Sessão Administrativa - Tribunal Pleno.

11. Data da Sessão: 09 de agosto de 2022.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.29

**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

Canais de Comunicação:

☎ (92) 98815-1000

🌐 ouvidoria.tce.am.gov.br

✉ ouvidoria@tce.am.gov.br

📍 Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM



ouvidoria
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
instrumento de cidadania.





PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

COMPLEMENTAÇÃO DO EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JULIO CABRAL, EM SESSÃO DO DIA 22 DE MARÇO DE 2022.

RELATOR: AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

PROCESSO Nº 10537/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.30

OBJ.: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DO SR. LUIZ CARLOS RAMOS MACHADO, NO CARGO DE 2º SARGENTO MATRÍCULA 126.922-4A DO ORGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 22/11/2021.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS RAMOS MACHADO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO. DETERMINAR.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 11 DE AGOSTO DE 2022.

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA, EM SESSÃO DO DIA 12 DE JULHO DE 2022.

RELATOR: CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

PROCESSO Nº 12800/2022

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DA SRA. MARIA CELIA LOPES DE SOUZA, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE "C", REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA N.º003.540-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON, CONFORME PORTARIA Nº 521/2022-AMAZONPREV PUBLICADA NO D.O.E. EM 13 DE ABRIL DE 2022.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

INTERESSADO(S): MARIA CELIA LOPES DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV.

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 11 DE AGOSTO DE 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.31

BIANCA FIGLIUOLO
DIRETORA DA PRIMEIRA CÂMARA

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.32

FALANDO DE CONTAS

.....

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

f tceam i tceamazonas v tce-am www.tce.am.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.33

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2020/GPDRH; e

CONSIDERANDO a solicitação formalizada através do Requerimento à Presidência - 2ª PROCONT e Memorando-MPC 305;

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução processual para realização da despesa, conforme teor do Despacho nº 49032022/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 1351/2022/DIORF), confirmando disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1678/2022/DIJUR e o Parecer Técnico nº 250/2022/DICOI, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, no valor total de R\$ **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) referente às inscrições dos Procuradores desta Corte de Contas, Sr. JOÃO BARROSO DE SOUZA e Sr. EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, no **8º Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos**, a ser realizado no período de **15 a 19 de agosto do corrente**, em Brasília/DF.


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021 a contratação da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ABOP**, no valor total de R\$ **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) referente às inscrições dos Procuradores desta Corte de Contas, Sr. JOÃO BARROSO DE SOUZA e Sr. EVANILDO SANTANA BRAGANÇA, no **8º Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos**, a ser realizado no período de **15 a 19 de agosto do corrente**, em Brasília/DF.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.34

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Adjudicação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo nº 4331/2022-SEI/TCE/AM, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022-CPL/TCE-AM;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceituam a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório pertinente ao registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, sob demanda, referente aos serviços de buffet para coquetéis, almoços e jantares, com fornecimento de bebidas (águas, refrigerantes e sucos), e apoio operacional ao Cerimonial do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em favor da empresa **J.B.V. Serviços de Bufe Ltda**, para os lotes 1 e 2, no valor total de **R\$ 1.024.754,00 (um milhão, vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)**, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.35

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Adjudicação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo nº 3381/2022-SEI/TCE/AM, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022-CPL/TCE-AM;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceituam a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado e **ADJUDICAR** o objeto da licitação à empresa **Amazonas Copiadora Ltda**, CNPJ nº 01.657.353/0001-21, com valor total de **R\$ 938.880,24 (novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos)**, referente a prestação de serviço continuado de locação de equipamentos de impressoras, com fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de peças e gerenciamento/serviço de impressões e cópias, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Termo de Adjudicação apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo Administrativo nº 7826/2022-SEI/TCE/AM, relativo à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022-CPL/TCE-AM;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.36

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceituam a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório pertinente ao registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e eletroportáteis (frigobar, hd externo, apresentador multimídia, kit iluminador e pen drive), em favor das empresas (i) **Quality Atacado Eireli**, para o item 1 (apresentador multimídia), no valor total de **R\$ 388,05 (trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)**, correspondente a 5 (cinco) unidades; (ii) **CH3 Comércio e Negócios Ltda**, para os itens 2 e 3 (frigobar), no valor total de **R\$ 48.158,00 (quarenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais)**, correspondente a 40 (quarenta) unidades; (iii) **Daitec Comércio e Serviços Ltda**, para o item 4 (HD Externo 4TB), no valor total de **R\$ 3.651,65 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a 5 (cinco) unidades; (iv) **M de M Freire**, para o item 5 (Iluminação LED), no valor total de **R\$ 2.499,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, correspondente a 5 (cinco) unidades; (v) **Caza Forte Engenharia Ltda**, para o item 6 (Pen Drive 128GB), no valor total de **R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**, correspondente a 30 (trinta) unidades; com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA Nº 176/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.37

CONSIDERANDO a Resolução TCE Nº 02/2021, que altera dispositivos da Resolução TCE nº 04/2022 RI no que tange à Auditoria via digital à Distância;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 132/2022/DICAD/SECEX (Processo SEI 9158/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **Daniel Henrique Caldeira Cruz** - matrícula: 001.523-7A e **Marco Antônio Favoretti** - matrícula: 000.138-4A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Auditoria via digital à Distância no Fundo Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência - FEAPD (processo 12.014/2022), no período de **11/08/2022 a 12/08/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECEr aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 09 de agosto de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 179/2022-GP/SECEX/DIPLAF



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.38

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a Resolução TCE Nº 02/2021, que altera dispositivos da Resolução TCE nº 04/2022 RI no que tange à Auditoria via digital à Distância;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 141/2022/DICAD/SECEX (Processo SEI 9158/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **Antisthenes Ferreira Lins** - matrícula: 000.258-5A e **Valdilson Monteiro Moreira** - matrícula: 001.365-0A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Auditoria via digital à Distância no Serviço de Pronto Atendimento Danilo Corrêa - SPA Danilo Corrêa (processo 12.056/2022), no período de **15/08/2022 a 19/08/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.39

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 09 de agosto de 2022.


JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 180/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 141/2022/DICAD/SECEX (Processo SEI 9158/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **André Vidal de Araújo Neto** - matrícula: 000.017-5A e **Casimiro Nonato Sena da Silva** - matrícula: 000.453-7A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *in loco* no Hospital e Pronto Socorro da Criança - Zona Sul (processo 11.971/2022), no período de **16/08/2022 a 19/08/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.40

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho. Entretanto há a necessidade que esses servidores cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h, conforme as Portarias nº 430/2018 – GPDRH e nº 377/2019 – GPDRH, publicadas no D.O.E em 25.07.2018 e 31.07.2019, respectivamente;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 09 de agosto de 2022.


JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 181/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.41

CONSIDERANDO a Portaria nº 430/2018-GPDRH, publicada no DOE em 25/07/2018;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 141/2022/DICAD/SECEX (Processo SEI 9158/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **André Vidal de Araújo Neto** - matrícula: 000.017-5A e **Casimiro Nonato Sena da Silva** - matrícula: 000.453-7A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *in loco* no Secretaria de Estado da Casa Civil (processo 12.065/2022), no período de **22/08/2022 a 31/08/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho. Entretanto há a necessidade que esses servidores cumpram um mínimo de 2 (duas) horas de expediente por dia no Tribunal de Contas durante o período de inspeção, podendo o mesmo ser cumprido a partir de 12h, conforme as Portarias nº 430/2018 – GPDRH e nº 377/2019 – GPDRH, publicadas no D.O.E em 25.07.2018 e 31.07.2019, respectivamente;

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 09 de agosto de 2022.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.42

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 182/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a Resolução TCE Nº 02/2021, que altera dispositivos da Resolução TCE nº 04/2022 RI no que tange à Auditoria via digital à Distância;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 132/2022/DICAD/SECEX (Processo SEI 9158/2022);

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores **Erwin Rommel Godinho Rodrigues** - matrícula: 000.519-3A e **Antisthenes Ferreira Lins** - matrícula: 000.258-5A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Auditoria via digital à Distância na Policlínica Governador Gilberto Mestrinho (processo 12.195/2022), no período de **22/08/2022 a 24/08/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.43

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 10 de agosto de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 183/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a Resolução TCE Nº 02/2021, que altera dispositivos da Resolução TCE nº 04/2022 RI no que tange à Auditoria via digital à Distância;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 132/2022/DICAD/SECEX (Processo SEI 9158/2022);

R E S O L V E:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.44

I - DESIGNAR os servidores **Erwin Rommel Godinho Rodrigues** - matrícula: 000.519-3A e **Antisthenes Ferreira Lins** - matrícula: 000.258-5A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Auditoria via digital à Distância na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas José Rodrigues - Cidade Nova (processo 12.203/2022), no período de **25/08/2022 a 26/08/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 10 de agosto de 2022.


JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 184/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.45

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a Resolução TCE Nº 02/2021, que altera dispositivos da Resolução TCE nº 04/2022 RI no que tange à Auditoria via digital à Distância;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 132/2022/DICAD/SECEX (Processo SEI 9158/2022);

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Erwin Rommel Godinho Rodrigues** - matrícula: 000.519-3A e **Antisthenes Ferreira Lins** - matrícula: 000.258-5A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Auditoria via digital à Distância no Hospital Geral Doutor Geraldo da Rocha (processo 12.165/2022), no período de **29/08/2022 a 31/08/2022**, referente ao exercício de 2021.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

V - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 10 de agosto de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.46

PORTARIA Nº 185/2022-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2022 (Certidão da 42ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, de 14/12/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento dos servidores designados pela Portaria Nº 173/2022-GP/SECEX/DIPLAF para a realização de outros trabalhos à serviço desta Corte de Contas;

R E S O L V E:

I - SUSPENDER as Portarias Nº 173/2022-GP/SECEX/DIPLAF, publicada em 01.08.2022, que designou Comissão de Inspeção para fiscalizar a AADESAM no período de 01.08.2022 a 05.08.2022; e **Nº 174/2022-GP/SECEX/DIPLAF**, publicada em 03.08.2022, esta última que prorrogou a primeira por mais cinco dias a partir de 08.08.2022.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 10 de agosto de 2022.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.47

P O R T A R I A N.º 606/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, subscrito pelos Procuradores João Barroso de Souza e Evanildo Santana Bragança, datado de 01.08.2022, constante do Processo SEI n.º 009938/2022;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os Procuradores de Contas **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, matrícula n.º 001.049-9A, e **EVANILDO SANTANA BRAGANÇA**, matrícula n.º 000.889-3A, para no período de 15 a 19.08.2022, participar do 8º Curso sobre Repactuação, Reajuste e Revisão de Contratos Administrativos, promovido pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, em Brasília/DF;

II - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 624/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.48

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 354/2022/DIAM/GP, datado de 05.08.2022, constante no Processo n.º 010298/2022;

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o CEL QOPM **HERIBERTO DA SILVA CORRÊA**, matrícula n.º 0034380A, para no período de 10 a 13.08.2022, acompanhar os Conselheiros Júlio Assis Corrêa Pinheiro e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior no evento “**Terceira Reunião Anual da Associação de Entidades Oficiais de Controle Público do Mercosul**”, na cidade de Foz do Iguaçu/PR;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 628/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 179/2022/GCJOSUECLAUDIO/TP, datado de 09.08.2022, constante no Processo n.º 010485/2022;

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o Senhor Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**, matrícula n.º 003.616-1A, para no período de 10 a 12.08.2022, participar da inauguração da Sede das Promotorias de Justiça de Itacoatira, no município de Itacoatira/AM;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 /tceamazonas

 /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.49

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 632/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 4968/2022/GP, datado de 09.08.2022, constante no Processo SEI n.º 009597/2022;

R E S O L V E:

I- LOTAR o servidor **JOÃO ROBERTO ALMEIDA E SILVA**, matrícula n.º 0004928A, na Diretoria de Controle Externo Ambiental – DICAMB, a contar de 09.08.2022;

II- REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 633/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.50

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 177/2022/GCJOSUECLAUDIO/TP, datado de 09.08.2022, constante no Processo SEI nº 010457/2022;

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o servidor **ALDO CÉSAR CARVALHO BRASIL**, matrícula nº 0036307A, e o PM **DENIZ SIMÕES HOYOS**, matrícula nº 0038350A, para no período de 10 a 12.08.2022, acompanharem o Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, na inauguração da Sede das Promotorias de Justiça de Itacoatira, no município de Itacoatira/AM;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 634/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 178/2022/GCJOSUECLAUDIO/TP, datado de 09.08.2022, constante no Processo SEI nº 010484/2022;

R E S O L V E:

I- DESIGNAR as servidoras **KARLA DE HOLANDA LOBO**, matrícula nº 0036196A, e **SUELLEN CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 0036269B, para no período de 10 a 12.08.2022, acompanharem o Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto, na inauguração da Sede das Promotorias de Justiça de Itacoatira, no município de Itacoatira/AM;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.51

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 637/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 5025/2022/GP, datado de 10.08.2022, constante no Processo SEI nº 09648/2022;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **WESLEY KERSE LIMA LOPES**, matrícula nº 0022845B, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), bem como o direito ao pagamento retroativo à data da apresentação do diploma, ou seja, a contar de 25.07.2022, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.743/2018, e suas alterações.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.52

P O R T A R I A N.º 638/2022-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 5015/2022/GP, datado de 10.08.2022, constante no Processo SEI n.º 008219/2022;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **ROGÉRIO BOSSAN RANGEL**, matrícula n.º 0038903A, adicional de qualificação, no percentual de 20% (vinte por cento), bem como o direito ao pagamento retroativo à data da apresentação do diploma, ou seja, a contar de 22.06.2022, nos termos do art. 7º, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.743/2018, e suas alterações.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ERRATA DA P O R T A R I A N.º 621/2022-GPDRH, datada de 8.8.2022, publicada no DOE de 09.08.2022, Edição n.º 2861.

ONDE SE LÊ:

ADICIONAR aos vencimentos da servidora **ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE**, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, matrícula n.º 0011614C, a título de Vantagem Pessoal o valor correspondente a 4/5 (quatro quintos), do Cargo em Comissão de Assessor de Auditor, símbolo CC-2, com base no § 2º do artigo 82, da Lei n.º 1762/1986, a contar de **05.10.2022**, e, retroagindo, para efeitos financeiros, considerando-se o prazo prescricional de 05 anos, previsto no art. 1º do Decreto n.º 20.910, de 06.01.1932, a contar 10.05.2017;

LEIA-SE:

ADICIONAR aos vencimentos da servidora **ADRIANNE REGINA DA SILVA FREIRE**, Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, matrícula n.º 0011614C, a título de Vantagem Pessoal o valor



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.53

correspondente a 4/5 (quatro quintos), do Cargo em Comissão de Assessor de Auditor, símbolo CC-2, com base no § 2º do artigo 82, da Lei n.º 1762/1986, retroagindo, para efeitos financeiros, considerando-se o prazo prescricional de 05 anos, previsto no art. 1º do Decreto n.º 20.910, de 06.01.1932, a contar 10.05.2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO
Diretora de Recursos Humanos

ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2022

1. **Data:** 10/08/2022.
2. **Processo Administrativo:** 003095/2022-SEI/TCE/AM.
3. **Espécie:** Acordo de Cooperação Técnica.
4. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, e o **Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB**, CNPJ 33.205.451/0007-14, representada por seu presidente José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral.
5. **Objeto:** Acesso à consulta ao banco de dados da OAB pelo Tribunal de Contas – TCE-AM, para que a referida consulta integre os sistemas informatizados de registro de controle de informações processuais.
6. **Valor Global:** não oneroso.
7. **Prazo de Vigência:** 60 (sessenta) meses, de 10/08/2022 a 10/08/2027.

GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.54



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

Processo SEI nº 1844/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

Órgão Gerenciador: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM
UASG: 925459

Local de entrega: Conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 016/2022

No dia 05 de agosto de 2022, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM, situado na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Aleixo, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo fornecedor **R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 725, bairro: Cachoeirinha, Manaus – AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.003.942/0001-84, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Os itens, as especificações, as quantidades e os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa vencedora, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	APAGADOR MAGNÉTICO PARA QUADRO BRANCO Com depósito para pincel (porta marcador) e almofada de feltro Base plástica, imã na parte interna e de alta qualidade.	UNID	JOCAR	20	R\$ 5,60
5	BORRACHA APAGADORA Em látex, com protetor plástico Selo INMETRO. Dimensões mínimas: 35x21x1 1mm.	UNID	LEONORA	100	R\$ 1,14
6	CANETA MARCA TEXTO Material corpo: plástico, com ponta chanfrada, cor da tinta: amarelo, secagem rápida, que não transfere e nem marca a folha de trás. Com selo do INMETRO.	UNID	JOCAR	2.500	R\$ 1,11
7	CANETA PARA RETROPROJETOR Material: Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média) Tinta à base de álcool, resistente à água. Cor: Azul Fornecimento: Caixa com 12 unidades.	CAIXA	JOCAR	20	R\$ 20,00
9	CESTO SELETIVO DE LIXO	UNID	ACRIMET	200	R\$ 57,59

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone (92) 3301-8186 / 3301-8179

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.55



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Capacidade: 24 litros Cor: a ser definida posteriormente.				
10	COLA EM BASTÃO Embalagem: 36g, em tubo Lavável, fórmula à base de água Não tóxica	UNID	LEONORA	700	R\$ 2,15
11	COLA Embalagem com 90g. Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida.	UNID	BAMBINI	150	R\$ 1,74
12	COPO DESCARTÁVEL Material: plástico, capacidade: 200 ml Tipo Uso: descartável, cor: branca, aplicação: água. Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT. Unidade de Fornecimento: Caixa com 25 pacotes com 100 unidades, equivalente ao total de 2.500 unidades.	CAIXA	COPOBRAS	200	R\$ 157,00
13	CORRETOR LÍQUIDO Material: pigmentado branco, 18ml, em solução aquosa. Livre de odor à base de água. Aplicação: correções gráficas. Características adicionais: secagem rápida, não tóxico.	UNID	FRAMA	200	R\$ 1,75
14	DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIOS Conjunto com 10 unidades Modelo: Colorido, com visor Tamanho: Ofício	CAIXA	ACP	40	R\$ 5,23
16	ETIQUETA ADESIVA Modelo A4255 - com 25 folhas. Material: papel adesivo, corte: retangular. Tamanho Etiqueta: 32 x 36mm - folha com 27 etiquetas Cor: branca.	UNID	FILIPERSON	200	R\$ 18,00
17	FITA ADESIVA Material: pvc transparente Largura: 25mm Unidade de Fornecimento: rolo com 50 m.	ROLO	AMAZON TAPE	500	R\$ 2,20
22	GRAMPO GRAMPEADOR Tipo: 26/6 Material: arame de aço galvanizado Unidade de Fornecimento: caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	JOCAR	400	R\$ 6,00
23	LÁPIS PRETO NÚMERO 2 Modelo: HB, confeccionado em madeira de primeira qualidade, isenta de nós e apontados. Diâmetro do lápis: 6,5 A 7,5mm, comprimento: 170 a 180mm, diâmetro do grafite: 2mm. Características físicas: formato: cilíndrico ou sextavado; tinta e verniz não tóxicos, com certificação	CAIXA	LEONORA	30	R\$ 36,00

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone: (92) 3301-8186 / 3301-8170

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas f/tceam tceam tce-am tceamazonas tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.56



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

	do INMETRO, conforme a NBR 1 52.236.2005 Unidade de fornecimento: caixa com 144 unidades.				
24	LIVRO PROTOCOLO Tipo: correspondência Formato (LxA): 16 x 23cm Capa dura com folhas numeradas Unidade de Fornecimento: livro com 100 folhas.	UNID	SÃO DOMINGOS	100	R\$ 11,94
26	MOLHA DEDO Gel 12g Para manuseio de papéis	UNID	RADEX	150	R\$ 2,20
27	PASTA EM L Material: polipropileno Tamanho: ofício Pacote com 10 unidades Cor: a ser definida posteriormente.	PACOTE	ACP	100	R\$ 8,00
28	PASTA ENVELOPE VERTICAL "VAI E VEM" Fecho com arruelas e cordão Tamanho: ofício Confeccionada com polipropileno Cor: transparente.	UNID	ACP	100	R\$ 5,50
30	PASTA PLÁSTICA Com aba elástico polipropileno Tamanho aprox. 23x35x1 cm - Ofício Cor: a ser definida posteriormente.	UNID	ACP	600	R\$ 2,40
31	PASTA SANFONADA Material: polipropileno Medidas: 255 X 370 mm Fechamento: aba reforçada e elástico, com 12 divisões. Cor: a ser definida posteriormente.	UNID	ACP	30	R\$ 29,69
32	PASTA TIPO AZ Material Capa: papel prensado plastificado Tipo Lombada: estreita Cor: preto/branco - zebra/tigrada Tamanho: ofício Material Fixador: metal cromado Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	UNID	FRAMA	150	R\$ 15,92
33	PASTA TIPO AZ Material Capas: papel prensado plastificado Tipo Lombada: larga. Cor: preto/branco - zebra/tigrada Tamanho: ofício Material Fixador: metal cromado Características Adicionais: presilha e trava de fechamento.	UNID	FRAMA	400	R\$ 14,50
34	PERFURADOR DE PAPEL	UNID	CIS	15	R\$ 850,00

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone (92) 3301-8186 / 3301-8179

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.57



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Material corpo e estrutura: metálico Material Base: plástico <u>Capacidade: perfurar 150 folhas</u> Tipo: de mesa Quantidade Furos: 02.				
35	PERFURADOR DE PAPEL Material corpo e estrutura: metal. Material Base: plástico. <u>Capacidade de perfuração: 20 folhas de uma só vez no papel gramatura 75g.</u> Quantidade furos: 02 Tamanho: 11,5x10cm.	UNID	JOCAR	100	R\$ 17,90
36	PILHA Tipo: alcalina Tamanho: <u>AA (palito)</u> Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada. Cartela com 2 pilhas.	CARTELA	ARTEK	500	R\$ 3,80
37	PILHA Tipo: alcalina Tamanho: <u>AAA (palito)</u> Acondicionada em embalagem original do fabricante devidamente lacrada. Cartela com 2 pilhas.	CARTELA	ARTEK	500	R\$ 3,50
39	PINCEL ATÔMICO Material corpo: plástico Tipo de escrita: ponta fina Cor: azul Tipo de ponta: feltro chanfrado.	UNID	JOCAR	200	R\$ 1,80
40	PINCEL ATÔMICO Material corpo: plástico Tipo de ponta: feltro chanfrado Cor: preto.	UNID	JOCAR	200	R\$ 1,80
41	PINCEL PARA QUADRO MAGNETICO Caixa com 12 unidades Cor: a ser definida posteriormente.	CAIXA	JOCAR	15	R\$ 30,00
42	RÉGUA em poliestireno de boa qualidade Material: plástico transparente Comprimento: 30 cm. Espessura: 2 mm Graduação: em milímetros e numerada em centímetros.	UNID	WALEU	300	R\$ 1,00
43	TESOURA Aplicação: de uso geral Tamanho: 21 - 22 cm Lâmina de aço inox	UNID	SCISSORS	150	R\$ 6,70

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone (92) 3301-8186 / 3301-8179

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.58



ESTADO DO AMAZONAS TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Cabo plástico, anatômico e ponta fina.				
44	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO Medida: 76 X 76 MM Cores: amarela ou pastéis Gramatura: mínimo 77g/m², aderência na parte superior, medindo aprox. 76 x 76 mm. Embalagem com 90 a 100 folhas.	BLOCO	BRW	400	R\$ 4,76
46	BLOCO DE RECADO Medida: 86x86mm Gramatura: 90g Celulose vegetal Quantidade: 650 folhas.	BLOCO	FILIPERSON	200	R\$ 10,50

EMPRESA: R da S Aguiar Comércio de Material de Limpeza Eireli.

CNPJ Nº 04.003.942/0001-84

TELEFONE: (92) 98121-0308

E-MAIL: atendimento@rsaguiar.com.br

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, nº 725, bairro: Cachoeirinha, Manaus – AM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento do(s) objeto da Cláusula Primeira e emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de 10 (dez) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e solicitação do setor de Divisão de Material - DIMAT.
- 2.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.
- 2.4. Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022 – TCE/AM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Materiais desta Corte de Contas, conforme Termo de Referência.
- 2.5. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022 – TCE/AM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa.
- 2.6. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022 – TCE/AM, deverá a Divisão de Materiais desta Corte de Contas comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para as providências cabíveis.
- 2.7. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone (92) 3301-8186 / 3301-8179

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.59



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.8. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2.9. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCE/AM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com esta Corte de Contas.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TCE/AM.

4.4. Após a autorização do TCE/AM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TCE/AM.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Contas promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Corte de Contas convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone: (92) 3301-8180 e-mail: tce@tce.am.gov.br

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: tce@tce.am.gov.br

@tceamazonas f /tceam t /tceam tce-am tceamazonas tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.60



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Corte de Contas poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Contas deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III - sofrer sanção prevista no Instrumento Convocatório, ou nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I e III será formalizado por este Tribunal de Contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

6.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.5 e 5.6 deste instrumento.

6.2. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

- I - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- II - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

6.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento,

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone (92) 3301-8186 / 3301-8179

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.61



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.

6.4. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022 – TCE/AM e seus anexos, e as propostas das empresas vencedoras do certame supramencionado.

6.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

6.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas e do Fornecedor Beneficiário.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

ROSANGELA DA SILVA Assinado de forma digital por ROSANGELA
AGUIAR:60180315234 Data: 2022.08.08 14:53:47 -04'00'

ROSANGELA DA SILVA AGUIAR

Representante da empresa R da S Aguiar Comércio de Material de Limpeza Eireli

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone (92) 3301-8186 / 3301-8179

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.62



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Processo SEI nº 1844/2022
Pregão Eletrônico nº 016/2022

Órgão Gerenciador: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM
UASG: 925459

Local de entrega: Conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 016/2022

No dia 05 de agosto de 2022, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, situado na Av. Efigênio Sales, nº 1155, Aleixo, Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, representado por seu Presidente, Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 016/2022, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo fornecedor **SPORT FASHION MODA ESPORTIVA E ACESSÓRIOS LTDA**, localizado na Rua José Hipólito, nº 550, sala 38, bairro: Messejana, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 40.030.578/0001-05, conforme quadros a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Os itens, as especificações, as quantidades e os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa vencedora, encontra-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORNEC.	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
3	BATERIA ALCALINA Modelo 9V Cartela com 1 bateria.	CARTELA	ELGIN	100	R\$ 10,80
4	BATERIA ALCALINA Modelo 12V Cartela com 1 bateria.	CARTELA	ELGIN	100	R\$ 6,70
38	PILHA RECARREGÁVEL Modelo AAA 300 mAh 1,2V Cartela com 2 pilhas.	CARTELA	ELGIN	100	R\$ 18,00

EMPRESA: Sport Fashion Moda Esportiva e Acessória Ltda.

CNPJ Nº 40.030.578/0001-05

TELEFONE: (85) 99122-6710

E-MAIL: sf.artigosdesportivos@gmail.com

ENDEREÇO: Rua José Hipólito, nº 550, sala 38, bairro: Messejana, Fortaleza – CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, mediante solicitação de

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone: (92) 3301-8180 / 3301-8170

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.63



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento do(s) objeto da Cláusula Primeira e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo máximo de 10 (dez) dias, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e solicitação do setor de Divisão de Material - DIMAT.

2.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.4. Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022 – TCE/AM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Materiais desta Corte de Contas, conforme Termo de Referência.

2.5. No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022 – TCE/AM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa.

2.6. Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022 – TCE/AM, deverá a Divisão de Materiais desta Corte de Contas comunicar de maneira formal e imediata, à Secretaria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para as providências cabíveis.

2.7. A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.8. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

2.9. Quanto aos acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TCE/AM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas,

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone (92) 3301-8186 / 3301-8179

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.64



ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com esta Corte de Contas.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TCE/AM.

4.4. Após a autorização do TCE/AM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TCE/AM.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal de Contas promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Corte de Contas convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, esta Corte de Contas poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal de Contas deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- III - sofrer sanção prevista no Instrumento Convocatório, ou nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I e III será formalizado por este Tribunal de Contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone (92) 3301-8186 / 3301-8179

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.65

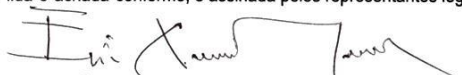


ESTADO DO AMAZONAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
 - II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 6.1.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.
- 6.1.2. O registro a que se refere a Cláusula 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 5.5 e 5.6 deste instrumento.
- 6.2. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:
- I - Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - II - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.
- 6.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, salvo expressa disposição em contrário.
- 6.4. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. 016/2022 – TCE/AM e seus anexos, e as propostas das empresas vencedoras do certame supramencionado.
- 6.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 6.6. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Contas e do Fornecedor Beneficiário.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

MARANA AGUIAR
FERREIRA
TAVARES: 97634158372
MARANA AGUIAR FERREIRA TAVARES

Sócia da empresa Sport Fashion Moda Esportiva e Acessórios Ltda

Avenida Efigênio Sales, nº 1.155, bairro: Aleixo, Manaus
Fone (92) 3301-8186 / 3301-8179

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.66

DESPACHOS

Sem Publicação

CAUTELAR

PROCESSO N.	14461/2022
NATUREZA	Representação com pedido de Medida Cautelar
REPRESENTANTE	Gráfica e Editora Raphaela Ltda.
REPRESENTADO	Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus CML/PM
RELATOR	Júlio Assis Corrêa Pinheiro
OBJETO	Representação com Medida Cautelar interposta pela Empresa Gráfica e Editora Raphaela Ltda., em desfavor da Prefeitura Municipal de Manaus, para apuração de possíveis irregularidades acerca do Pregão Eletrônico nº 126/2022- CML/PM

DESPACHO EM MEDIDA CAUTELAR

Tratam os autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, formulada pela empresa GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA. em face da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, em razão de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 126/2022- CML/PM, cujo objeto é o eventual fornecimento de capa de processo para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Em síntese, podemos apontar que a Representante aduz as seguintes questões em sua exordial:

- A Representante tomou ciência do certame através do Aviso de Licitação do PE nº 126/2022-CML/PM no Diário Oficial do Município - DOM, Edição nº 5357 de 03 de junho de 2022, página 54;
- Teve acesso ao Instrumento Convocatório que foi disponibilizado no dia 07/06/2022, às 15h (horário de Brasília), tomou ciência da sessão inaugural para o dia 22/06/2022 às 10h (horário de Brasília), oportunidade que apresentou propostas de preços em conformidade com o edital;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.67

- Que no dia 22 de junho de 2022, às 10h (horário de Brasília), o certame foi suspenso, devido a um pedido de impugnação em que foi informada uma falha relativa aos documentos necessários à habilitação das empresas na presente licitação, conforme Ofício Circular nº 201/2022-GML/PM;
- A licitação foi remarcada para o dia 06 de julho de 2022, às 10:00h, sendo incluídas as seguintes cláusulas:
 - 7.2.4.3. Apresentar Certificado de coleta e destinação final dos resíduos químicos, consoante exigido pela Lei nº. 12.305/2010 — Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), emitido pela empresa prestadora (com reconhecimento de firma da assinatura ou por forma de autenticação digital que possa confirmar a veracidade do certificado), com data não superior a 90 (noventa) dias do último descarte. Apresentar também, licença ambiental expedida pelo órgão competente, com validade atual, comprovando assim, que a empresa que realizou o descarte, está devidamente apta a exercer a atividade perante os órgãos ambientais;
 - 7.2.4.4. Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Atividades Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais — CFT/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme o artigo 17, inciso I, da Lei nº. 6.938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº.06, de 15/03/2013, com suas alterações e legislações correlatas;
 - 7.2.4.5. Deverá comprovar que possui Licença Ambiental expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade ou outro órgão competente, em validade;
- Convocados os proponentes na ordem de classificação, neste contexto, a REPRESENTANTE ficou em terceiro lugar com proposta no valor de R\$ 453.244,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais);
- No dia 06/07/2022, a sessão foi retomada para continuidade do certame, sendo informado que o Proponente detentor do melhor preço foi inabilitado;
- Foi chamado o segundo lugar, sendo este proponente também Inabilitado por não mandar nenhum documento;
- Com a inabilitação dos dois proponentes com menor valor foi a vez de chamar a Representante que estava em terceiro lugar, nessa oportunidade foi enviada toda documentação em consonância ao pedido no edital do certame;
- Dando continuidade a sessão que foi marcada para retorno no dia 11/07/22 foi aberta a sessão e, logo, suspensa e remarcada para o dia 12/07/22, oportunidade em que a Representante foi declarada habilitada pelo pregoeiro;
- Aberto o prazo para recurso, o proponente 04 manifestou intenção de recorrer solicitando a inabilitação da Representante por não apresentar a publicação da Licença Ambiental;
- No dia 01/08/2022, a sessão foi retomada para informar que de acordo com o Parecer nº 068/2022-DJCML/PM, de 26/07/2022 exarado pela assessoria jurídica desta CML e





Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.68

aprovado pela Diretoria Jurídica desta CML e acolhido pelo Presidente da Subcomissão de Educação desta CML, pelo conhecimento e, no mérito, pelo total provimento do recurso manejado pelo Proponente 04, devendo ser reformada a decisão que inabilitou a Representante para o único item do certame, retomando a licitação para chamar o próximo proponente com preço acima ao ofertado pela Representante;

- Em virtude desse formalismo excessivo e da desobediência ao edital, a REPRESENTANTE foi impedida de continuar na disputa, mesmo apresentando a Licença Ambiental em validade e dispondo do valor mais vantajoso.

Em suas conclusões, a Representante pugnou pela concessão de medida cautelar com vista a suspensão do Pregão Eletrônico nº 126/2022 DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML/PM, prevista no artigo 5º, inciso XIX do Regimento Interno deste Tribunal, a fim de salvaguardar o interesse público e a isonomia do certame, até que seja julgada a solução do mérito da presente representação.

No mérito, pleiteou a signatária que esta Corte de Contas:

(...) Seja julgada PROCEDENTE a presente representação para (I) determinar a anulação do ato de inabilitação da REPRESENTANTE, porquanto ilegal e abusivo, para; (II) determinar a HABILITAÇÃO da REPRESENTANTE no referido certame, tendo em vista a inabilitação da licitante contrariar os princípios da moralidade administrativa e da supremacia do interesse público, e, finalmente, para; (III) que seja homologado o vencimento da REPRESENTANTE no certame em questão, vez que cumpriu com todos os requisitos além de ofertar a melhor proposta ao ente público.

Passando à análise do pedido, preliminarmente, verifico que a Representante preenche os requisitos necessários de admissibilidade impostos pelo ordenamento, haja vista tratar-se de matéria de competência deste Tribunal, e a Representante ter legitimidade para representar nos termos do artigo 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte).

Pois bem, da análise dos fatos narrados na peça inaugural, tenho que em virtude dos vícios apontados, torna-se necessário a ação fiscalizadora desta Corte de Contas, visto que fora provocada para este fim, não obstante a presença dos requisitos formais de admissibilidade do presente expediente.

Ressalta-se que, neste estágio processual está a se examinar a proposta da realização de medida saneadora - com vistas a carrear aos autos elementos que possibilitem a decisão meritória do processo. O deferimento de medida cautelar demanda, em juízo perfunctório, isto é, em sede de cognição não-exauriente, a ocorrência simultânea dos requisitos do periculum in mora e do fumus boni iuris.





Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.69

Dizer que o exame ocorre em sede perfunctória não implica dispensa da análise atenta das alegações aduzidas nos autos, mas sim que esta ocorre sem instrução probatória completa, devendo o julgador valer-se dos elementos ali constantes para verificar a plausibilidade da medida excepcional.

Na outra face da cautelar está o perigo de demora, que é o risco de ineficácia da decisão pela inércia do julgador em adotar a medida de urgência.

Vertidos tais conceitos para a processualística peculiar desta Corte, tem-se que a concessão de medida cautelar deve ter por objetivo salvaguardar o erário de ato potencialmente causador de dano, ou, ainda, viciado por flagrante ilegalidade.

Destarte, no presente caso, identifico os requisitos ensejadores da medida de urgência, porquanto assente a possibilidade de existência de irregularidades graves no procedimento licitatório, baseados na inobservância de alguns dos princípios basilares do instituto.

O fumu boni iuris configura-se pela necessidade de o certame licitatório ser processado e julgado em estrita conformidade com a regra do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como o imposto pela Lei nº 8.666/93.

O periculum in mora resta caracterizado pelo fato de que a demora na regular instrução do processo poderá acarretar na consumação do contrato eivado de falhas, haja vista as possíveis irregularidades apontadas.

Antes o exposto, verifica-se que o certame em questão, fundado nos apontamentos da representação, merece uma melhor análise por esta Corte e, presentes os pressupostos, a ordem suspensiva é medida que se impõe.

Por fim, no uso do poder geral de cautela, e diante de todo o exposto, com fulcro no art. 1º, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM, acolho o pedido de liminar formulado pela Representante no sentido de:

1. Conceder a Medida Cautelar, objeto da Representação interposta pela empresa GRÁFICA E EDITORA RAPHAELA LTDA., a fim de DETERMINAR que a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS suspenda o Pregão Eletrônico nº 126/2022- CML/PM nos termos do artigo 5º, inciso XIX do Regimento Interno deste Tribunal, até que seja julgada a solução do mérito da presente representação.

2. ENCAMINHAMENTO dos autos ao GTE-MPU para que:

2.2. NOTIFIQUE a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus, concedendo a Representada o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1º, § 3º, da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM, para que se pronuncie acerca do pedido liminar e do mérito da Representação, enviando-lhe cópias do presente Despacho Monocrático e da peça exordial da Representante;

2.3. ENCAMINHAR, juntamente ao sobredito ofício, cópia da peça exordial da Representante.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.70

2.4. PROVIDENCIAR a publicação, com urgência, deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 5º, da Resolução TCE nº 03/2012;

2.5. DAR CIÊNCIA à Representante acerca da concessão da presente Medida Cautelar.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de agosto de 2022.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 14555/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: FWL SERVIÇOS MÉDICOS S/S

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

ADVOGADO(A): DIEGO SANTELLI UEDA – OAB/AM 15.243; FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDA – OAB/AM 14.207

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO LIMINAR INTERPOSTA PELA FWL SERVIÇOS MÉDICOS S/S EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022

RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO

DESPACHO Nº 1136/2022-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa FWL SERVIÇOS MÉDICOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.765.197/0001-00 contra a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BARREIRINHA por apontamentos de irregularidade no Pregão presencial nº 31/2022

2) O Pregão tem por objeto:

Prestação de Serviços de Atenção à Saúde - Mutirão de Atendimento contemplando os Serviços de: Consultas Médicas nas Especialidades de Ginecologia e Urologia, Pré-Operatórias, Cirurgias de Pequeno e Médio Porte, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 065/2022 (Decreto nº 45418/2022), a fim de atender as demandas da



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.71

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA da Prefeitura De Barreirinha/AM, conforme condições e exigências constantes no Plano de Trabalho, Temo de Referência e anexos

3) A empresa Representante alega o descumprimento do art. 3º, §1º, I e II, da Lei n.º 8.666/1993 e os arts. 6º, I, 7º, VI, 8º, §1º, IV e § 2º, todos da Lei n.º 12.527/2011 e da Constituição Federal, face a não publicação do Edital de Licitação no Portal da Transparência da municipalidade, restringindo e dificultando aos interessados o acesso ao Edital de Licitação.

4) Em sede de cautelar, requer a suspensão do Pregão até que as irregularidades sejam retificadas.

5) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/1993.

6) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

7) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

8) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

9) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

10) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

11) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.72

11.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

11.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DMC

PROCESSO Nº 14569/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: SECEX/TCE/AM

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO E ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR

OBJETO: REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO - SECEX EM DESFAVOR DO SR. ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO/AM.

RELATOR: AUDITOR MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

DESPACHO Nº 1138/2022-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.73

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE/AM, em face do Sr. Roberto Frederico Paes Junior, Prefeito Municipal de Novo Airão/AM, em razão de possíveis irregularidades na contratação por inexigibilidade de licitação de artistas musicais com valores vultosos, em detrimento de investimento nas áreas da Saúde, Educação e Saneamento Básico.

2) A presente Representação iniciou-se em razão da atuação fiscalizatória da Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos – DILCON, a qual vem acompanhando de forma concomitante as contratações de artistas consagrados nacionalmente, ou não, com valores considerados exorbitantes nos municípios do interior do Estado do Amazonas.

3) A mencionada Diretoria apresentou a Informação nº 230/2022-DILCON (págs. 21/39), na qual narra que encontrou, por meio dos Diários Oficiais dos Municípios e do Estado do Amazonas, a publicação de ratificação de Inexigibilidade a respeito da contratação da empresa 'WS SHOWS LTDA.', para apresentação do artista 'WESLEY SAFADÃO' no Festival do Boto de 2022 no município de Novo Airão/AM.

4) A referida publicação tem os seguintes termos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 010/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

ASSINATURA: 14 de março de 2022

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO e a EMPRESA WS SHOWS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL NACIONAL "WESLEY SAFADÃO" PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO BOTO NO MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO – AM

VALOR GLOBAL: valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo que serão pagos uma de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no dia 31 de março de 2022, mais 09 (nove) parcelas iguais, encerrando o contrato dia 31 de dezembro de 2022.

5) Em atenção as informações trazidas pela DILCON, e considerando os valores vultuosos da contratação, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas de R\$70.000,00 (setenta mil reais), custeados pelos cofres municipais, narra o Representante que a possibilidade de danos ao erário é extremamente alta, uma vez que a execução contratual já fora iniciada com a publicação do extrato da Carta Contrato nº 010/2022.

6) Nesse contexto, o Representante argumenta que recaem fundadas suspeitas de a ilegitimidade social e a antieconomicidade nestas contratações vultosas, especialmente considerando a vulnerabilidade social vivenciada pelos munícipes de Novo Airão/AM nas áreas de saúde e educação.

7) Em sede de cautelar, requer-se que seja determinada a suspensão das contratações diretas por inexigibilidade e/ou a suspensão dos atos administrativos concernentes à execução dos contratos, celebrados pela





Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.74

Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM, para contratação de artistas musicais na municipalidade, até que o Sr. Roberto Frederico Paes Junior, Prefeito Municipal de Novo Airão/AM, apresente justificativas e/ou documentos que demonstrem a legitimidade social e a economicidade das contratações dos shows.

8) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/1993.

9) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

10) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

11) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

12) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

13) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

14) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

14.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

14.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.75

- c) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- d) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Agosto de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

VSS

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2022 – DICAMM

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, III, da Lei nº. 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº. 04/2002-TCE, artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Relator Conselheiro-Substituto Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO O SENHOR KELTOM KELLYO DE AGUIAR SILVA**, ex-Secretário Municipal de Infraestrutura, a fim de tomar ciência da Notificação 063/2022-DICAMM, referente a Prestação de Contas Anual da SEMINF, exercício de 2020, objeto do Processo nº 11.814/2021, a contar da terceira publicação deste edital.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS-DICAMM, em Manaus, 08 de agosto de 2022.


SÉRGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA
Diretoria de Controle Externo da Administração
do Município de Manaus

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 69/2022-DERED



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.76

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 17129/2019**, e cumprindo a Decisão nº 329/2019 – TCE – Tribunal Pleno nos autos do Processo nº 378/2010 – Conversão em Processo Eletrônico nº 15120/2020, que trata de Denúncia pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, sobre possíveis irregularidades praticadas na Execução do Convênio nº 001/2004, firmado entre SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Manacapuru, fica **NOTIFICADO o Sr. AFRÂNIO PEREIRA JÚNIOR, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 39.307,86 (Trinta e nove mil, trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de agosto de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.77



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de agosto de 2022

Edição nº 2863 Pag.78



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Virna de Miranda Pereira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Laurenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam

